

PROJETO DE LEI...../EXECUTIVO/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber áreas de terras, através de doação.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Santa Maria, por seu Prefeito, fica autorizado a receber, através de doação, áreas de terras, localizadas na zona urbana desta cidade, Bairro Medianeira, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- I. **Descrição:** Um terreno - Lote “9B”, matriculado sob o nº 124.079 no Cartório de Registro de Imóveis, situada no Bairro Nossa Senhora Medianeira, zona urbana desta cidade, com acesso pela Rua João Batista da Cruz Jobim, com área total de 1.147,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com o Lote 10 deste desmembramento, numa extensão de 71,71m, no sentido Leste ao Oeste; deste ponto, ao OESTE, formando um ângulo de 111°13', com o Lote 10 deste desmembramento, numa extensão de 17,15m, no sentido Norte ao Sul; deste ponto, ao SUL, formando um ângulo de 68°46', com o Lote 9a, deste desmembramento, numa extensão de 71,71m, no sentido Oeste a Leste; deste ponto, ao LESTE, formando um ângulo de 111°14', com a extensão da Rua João Batista da Cruz Jobim, numa extensão de 17,15m, no sentido Sul ao Norte; fechando o perímetro formando um ângulo de 68°47' com o primeiro alinhamento descrito acima, avaliado, nos termos do Laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, em **25.092,98 UFM**s (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo, atualmente, a **R\$ 57.350,00** (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).
- II. **Descrição:** Um terreno - Lote “9C”, matriculado sob o nº 124.080 no Cartório de Registro de Imóveis, situada no Bairro Nossa Senhora Medianeira, zona urbana desta cidade, com acesso pela Rua João Batista da Cruz Jobim, com área total de 8.981,66m², com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com a congregação das Irmãs da Imaculada Conceição, numa extensão de 95,52m, no sentido Leste ao Oeste; deste ponto, ao OESTE, formando um ângulo de 63°16', com o Lote 10 deste desmembramento, numa extensão de 52,77m, no sentido Norte ao Sul; deste ponto ainda a OESTE, formando um ângulo de 202°29', ainda como o Lote 10 deste desmembramento, numa extensão de 26,46m, no sentido Norte ao Sul; deste ponto ainda a OESTE, formando um ângulo de 186°1', ainda com o Lote 10 deste desmembramento, numa extensão de 48,17m, no sentido Norte ao Sul; deste ponto, ao Sul, formando um ângulo de 88°3', com a extensão da Rua João Batista da Cruz Jobim, numa extensão de 65,90m, no sentido Oeste a Leste; deste ponto, ao LESTE, formando um ângulo de 152°16', com a Rua João Batista da Cruz Jobim, numa extensão de 1,88m, no sentido Sul ao Norte; deste ponto, ainda ao LESTE, formando um ângulo de 119°42', com a Vila Medianeira, numa extensão de 120,60m, no sentido Sul ao Norte, fechando o perímetro formando um ângulo de 88°13' com o primeiro alinhamento descrito acima. Localiza-se no terreno um curso d'água, denominado Arroio Cancela, que atravessa o terreno no sentido Leste a Oeste, com distância paralela aproximada de 10m da divisa

Norte do terreno, e com o nível aproximado de 5m abaixo do nível médio do terreno; a direção aproximada deste curso d'água é no sentido Leste para Oeste, avaliado, nos termos do Laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, em **117.632,81 UFMs** (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo, atualmente, a **R\$ 268.849,80** (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

III. Propriedade: Os terrenos acima descritos são de propriedade da BK CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 72.523.863/0001-54, com sede em Santa Maria - RS.

Art. 2º O Lote 9B objeto da presente doação será utilizado para abertura de Rua e o Lote 9C como área verde para a criação de um Parque Urbano.

Parágrafo único. A doação dos lotes para a continuidade da rua e criação de Parque serão entregues ao Município com a infraestrutura implantada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A ao Projeto de Lei nº ____/Executivo, que:

**Autoriza o Poder Executivo
Municipal a receber áreas de
terras, através de doação.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Apresentamos o presente Projeto de Lei que solicita autorização para o Poder Executivo Municipal receber áreas de terras, através de doação.

A área constituída pelo Lote 9B - matrícula CRI nº 124.079 é destinada a abertura de rua e a área constituída pelo Lote 9C - matrícula CRI nº 124.080 é uma área verde destinada a criação de um Parque Urbano.

A doação das áreas se justifica pois é parte integrante de processo de parcelamento do solo na modalidade de desmembramento, foram definidas quando da emissão de diretrizes urbanísticas, visando a garantia da continuidade da malha viária existente e melhoria da mobilidade urbana, bem como garantia da criação do sistema de espaços livres com preservação das APPs (Áreas de Preservação Permanente) ao longo dos cursos d'água, nas zonas urbanísticas definidas como áreas de conservação natural, proporcionando à população espaços de convívio e valorização da natureza e dos recursos hídricos.

A doação da rua, bem como da área verde, deverá ser entregue com toda a infraestrutura implantada.

Assim, objetivando regularizar a situação, apresentamos a presente matéria para análise e posterior aprovação.

Santa Maria, 28 de junho de 2012.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal